



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 885/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 13636/2012 - 27460, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 766 , de 28 de novembro de 2005, que outorgou a Jalles Machado S.A. inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº02.635.522/0001-95, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: "A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 126.549,00 m³ e (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica e manter regularizada a vazão do Ribeirão São Pedro". LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 148.886,23 m³ e (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis vírgula vinte e três metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica de irrigação, processo 8603/2009-16000 e o uso industrial, Processo 13662/2011-9081 e manter regularizada a vazão do Ribeirão São Pedro ..

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 41,65 L/s (quarenta e um vírgula sessenta e cinco litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **24** dias do mês de **julho** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



